



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

**PORTARIA Nº: 058, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A DIRETORA-PRESIDENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 60 da Lei Municipal nº 4.974/2001, art. 60, VI c/c Lei Municipal 6.209/2011 c/c Lei Municipal nº 1.379/72 e,

**CONSIDERANDO**, a comunicação realizada pela Diretora de Previdência e Atuária noticiando a ocorrência da necessidade de adequação dos proventos da segurada MARIA JOSÉ DE ALCÂNTARA;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a apuração de irregularidades e controle dos atos praticados no âmbito do SISPREV-TO é dever desta Presidência;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de formalização de um processo administrativo, no qual seja assegurada a ampla defesa, contraditório e devido processo legal as partes (art. 5º, incisos LV e LVI, da Constituição Federal);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída Comissão de Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos relacionados, adequação de proventos da segurada MARIA JOSÉ DE ALCÂNTARA, matrícula 42.005, e possível pagamento retroativo com atualização e correção nos termos previstos da Lei Municipal nº 1.379/72.

**Art. 2º.** A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:

1. HUGO FIGUEIREDO RIEVERS- Escriturário
2. KETLYN SOUZA BATISTA- Assessora Contábil
3. PERICLES DE OLIVEIRA BARBOSA, Auxiliar Administrativo.

**Parágrafo Único.** A Presidência da Comissão de Processo Administrativo ficará a cargo do servidor HUGO FIGUEIREDO RIEVERS e os trabalhos serão secretariados por KETLYN SOUZA BATISTA.



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

**Art. 3º.** O prazo para conclusão do processo é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

**Art. 4º.** Determino a Presidente da Comissão de Processo Administrativo que dê ciência da presente instauração a segurada, controle interno, inclusive fornecendo-lhe cópia da presente portaria para que os mesmos possam acompanhar o processo, nos termos previstos no art. 62 da Lei Municipal nº 6.209/2011.

**Art. 5º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 12 de Agosto de 2021.

*Chaves*  
**CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES**  
Diretora Presidente do SISPREV-TO